



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 8 - NÚMERO 115 - O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 14/junho/1999

Concurso literário premia novos talentos

Vencedores terão os trabalhos divulgados no decorrer do ano 2.000 em duas publicações patrocinadas pela Administração Popular

O número de inscritos foi o principal destaque do 33º Concurso Anual Literário de Caxias do Sul. No geral, foram 141 trabalhos concorrendo, contra 98 inscritos no ano passado. O concurso, realizado pela Prefeitura Municipal com a coordenação da Biblioteca Pública, reuniu o maior número de trabalhos de autores estreantes na modalidade Contos, Crônicas e Poesias. Ao todo, são 112 inscritos nestes três gêneros literários, sendo 16 contos, 13 crônicas e 83 poesias.

Na categoria Poesia, Contos e Crônicas foram oito trabalhos. Já a modalidade Obra Literária registrou 21 inscrições, entre poesia (sete), crônica (um), romance (onze), teatro (um) e novela (um). Neste gênero o vencedor foi O Segredo da Escaramuça, de autoria de Heloísa Coin Bacichette (confira no quadro todos os premiados). Heloísa recebeu um troféu e a publicação de 70 exemplares do trabalho, prevista para o próximo ano. Os premiados em Contos, Crônicas e Poesias terão suas obras publicadas em um único lançamento em 2.000.



Premiação dos vencedores ocorreu em solenidade no Museu Municipal

VENCEDORES

OBRA LITERÁRIA

Vencedor: Heloísa Coin Bacichette - O Segredo da Escaramuça (romance)
Menção Honrosa: Ricardo John - O Casulo (teatro)

Menção Honrosa: Dolores Maggioni - Quinze Cantigas Submersas (poesia)

CONTOS - ESTREANTES

Vencedor: Rejane Maria Romani Rech - Contagem Regressiva; O Portal; Obra-Prima
Não houve vencedor na categoria Contos já premiados

CRÔNICAS - ESTREANTES

Sem vencedor
Menção honrosa: Mônica Montanari - Crise Balzaquiana; Desespero; Crônica da Grande Cidade

CRÔNICAS - JÁ PREMIADOS

Vencedor: Izabete Polidoro Lima - Soluções na Memória; No Toque das Horas; Sombras do Inverno
Menção Honrosa: Rubem Scholl - Favela; Resignação; Ocaso

POESIA - ESTREANTES

Vencedor: André Costantin - A Cidade; Varejo; A Verdade...
Menção Honrosa: José de Oliveira Luiz - TV Tapenarina clip 1: Urbanóides Rio; clip 2: Natal; clip 3: Anos Hemorróidicos

POESIA - JÁ PREMIADOS

Vencedor: Valdir dos Santos - Poemas Tardios: Primeiro, Segundo, Terceiro

POESIAS

Melhor Poesia Estreante
Autor: André Costantin

A Cidade

o palhaço dança na praça
calçados tingem calçadas
conversas sustentam fachadas

a cidade vive
ora o desconhecido
toma assento no vagão
o tenho por ladrão, um qualquer
então a cidade entorpece
o coração, o coração
meninos são muros
meretrizes, navalhas
mendigos, mordaças

a cidade morre
arrasta todo dia
um pouco de mim.

Melhor Poesia Já Premiados
Autor: Valdir dos Santos

Poemas Tardios: Primeiro

Busco o meio da tarde
e há pássaros adormecidos
que moram nas calçadas.
Gaiolas na memória deserta.

Busco o sol do meio da tarde
brasas vivas abastecem o verão
e há águas paradas nos rios.
Leitos abandonados.

Busco nas pedras a lembrança
das tardes de infâncias
e há crianças envelhecidas
na praça esquecida.
Vinhos da vida.
Amarga vindima.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.115,

de 12 de maio de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Residencial Madre Xavier, no Bairro Esplanada, com o nome de ENIO LUIZ ARIOLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 44-21-22, com testada leste na Rua Irmo Edo Kayser, tendo ao norte as quadras nºs 4573 e 4574 e ao sul a quadra nº 4960, denomina-se ENIO LUIZ ARIOLI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.119,

de 25 de maio de 1999.

Autoriza indenização de imóvel necessário à abertura total da Avenida Perimetral Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, no valor de R\$ 14.375,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais), o proprietário da área a seguir descrita, resultante de desapropriação administrativa, necessária à abertura total da Avenida Perimetral Norte.

"Lote 31 da quadra 1535, antigo lote 65 da quadra 2010, com frente ao norte para a Avenida Ruben Bento Alves, lado par, distando aproximadamente 376,50m da esquina com a Rua Moreira César, com a área total de 287,50m², medindo e confrontando: ao norte, por 12,50m, com terras de Maria Helena de Araújo e Outros; a leste, por 23m, com terras de Olímpio Frazão de Oliveira; a oeste, por 23m, com terras de Leonardo Giusto, de propriedade atribuída a Emerson Carlos Bettiolo, conforme matrícula nº 37.183, fls. 01 do Livro nº 2- Registro Geral - do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul".

Art. 2º O pagamento autorizado pela presente Lei será efetuado com atualização monetária, pelos índices de correção da caderneta de poupança, desde a data do laudo de avaliação, 24 de julho de 1998, até a data da outorga definitiva da escritura pública de compra e venda, e mediante a prova de quitação dos tributos municipais.

Art. 3º Para atender ao encargo de que trata esta Lei servirão de recursos os constantes da dotação orçamentária 10.58.323.1016 - "Indenizações e Desapropriações de Imóveis" - 4.2.1.0 - "Aquisição de Imóveis".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.120,

de 25 de maio de 1999.

Ratifica Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Universidade de Caxias do Sul e o Município, para realizar o Plano de Erradicação do Aedes aegypti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado o Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Universidade de Caxias do Sul e o Município, visando à concessão de bolsa-estágio, pelo Município de Caxias do Sul, para alunos regularmente matriculados na Fundação Universidade de Caxias do Sul e que efetivamente estejam freqüentando cursos vinculados à estrutura do ensino em nível superior, devido ao Convênio nº 3.148/98, firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, visando estabelecer ações de erradicação do Aedes aegypti.

Art. 2º O termo do Acordo a que se refere o artigo anterior integra esta Lei como se aqui estivesse transcrita.

Art. 3º Em decorrência da aprovação do Acordo de Cooperação, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às medidas administrativas necessárias ao seu perfeito cumprimento.

Art. 4º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.121,

de 25 de maio de 1999.

Ratifica Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Caxias do Sul, visando ao desenvolvimento de ações do Projeto "Todos na Escola" do Programa Piá 2000, aprovado pela Lei nº 4.671, de 02 de julho de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, e o Município de Caxias do Sul, visando ao desenvolvimento de ações do Projeto "Todos na Escola" do Programa Piá 2000, aprovado pela Lei nº 4.671, de 02 de julho de 1997.

Art. 2º O Termo Aditivo a que se refere o artigo anterior integra esta Lei como se aqui estivesse transcrita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.122,

de 25 de maio de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Residencial Monte Reale com o nome de OSVALDO QUETMANN SEVERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua "B" do Loteamento Monte Reale, com testada sul na Rua Vereador Dercy Dias da Rosa, tendo a leste e sudeste a quadra nº 4209, e a noroeste a quadra nº 4211, denomina-se OSVALDO QUETMANN SEVERO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.123,

de 25 de maio de 1999.

Denomina via pública do Loteamento Tijucas com o nome de LUIZA BARBISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua codificada sob o nº 44-01-47, tendo ao norte as quadras nºs 2838, 4264 a 4266 e ao sul as quadras nºs 2827 a 2830, denomina-se LUIZA BARBISAN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.124,

de 1º de junho de 1999.

Ratifica Convênios e Termos Aditivos celebrados entre o Município de Caxias do Sul, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, e as entidades Associação Centro de Promoção do Menor Santa Fé, Fundação de Assistência Social, Instituto Leonardo Muriel - Centro Técnico Social, e Murielinas de São José - Centro Educacional São João Bosco, para implementação de ações sócio-educativas em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam ratificados os Convênios e Termos Aditivos celebrados entre o Município de Caxias do Sul, através da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, e as entidades Associação Centro de Promoção do Menor Santa Fé, Fundação de Assistência Social, Instituto Leonardo Muriel - Centro Técnico Social, e Murielinas de São José - Centro Educacional São João Bosco, para implementação de ações sócio-educativas em meio aberto, visando ao atendimento de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade, mediante atividades formativas, lúdicas, recreativas e de lazer, contando com a participação da família e da comunidade.

Art. 2º Os Termos de Convênios e Aditivos referidos no artigo anterior integram esta Lei como se aqui estivessem transcritos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de junho de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.125,

de 1º de junho de 1999.

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Caxias do Sul e o Centro Espírita Alunos do Bem, para a construção de um albergue noturno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro Espírita Alunos do Bem, para que este construa, no imóvel a seguir descrito, da classe dos bens dominicais do Município, um albergue noturno.

"Área total de 1.242,00m², distando 57,35m da esquina da Rua Campo dos Bugres, no quarteirão nº 485, formado pela rua já citada, mais as ruas João Triches e Guilherme Adamatti, limites das quadras 479 e 1691, confrontando: a nordeste, por 36,00m, com área do Município e o lote nº 09 da quadra nº 485; a sudoeste, por 36,00m, com a Rua Guilherme Adamatti; a sudeste, por 34,50m, com área do Município, e a noroeste, por 34,50m com o lote nº 04 da quadra 485".

Art. 2º O Convênio será firmado na condição de que as obras tenham início dentro de um ano e sejam concluídas em até três anos, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Fondo o prazo, não tendo sido cumprido o disposto no "caput" deste artigo, o Convênio fica automaticamente rescindido e o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3º O imóvel ora conveniado destinar-se-á, exclusivamente, à construção e funcionamento de um albergue noturno.

Parágrafo único. Fica automaticamente sem efeito o Convênio autorizado nesta Lei na hipótese de aproveitamento diverso do imóvel, revertendo, igualmente, ao patrimônio municipal.

Art. 4º A minuta de Convênio em anexo fazendo parte integrante desta lei, em seu inteiro teor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de junho de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.128,

de 1º de junho de 1999.

Aprova convênio entre a Câmara Municipal e a Fundação Universidade de Caxias do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza a celebração de convênio entre a Câmara Municipal e a Fundação Universidade de Caxias do Sul, na forma da minuta anexa que a integra.

Art. 2º As despesas dela decorrentes correm à conta da dotação 2001.3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de junho de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.586,

de 14 de maio de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal (IPAM).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 5.007, de 15 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

0401.15070212.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS 0402.15754282.007- Manutenção dos Consultórios Médicos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 7.500,00

0402.15814832.010 - Auxílio creche

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º a redução da dotação a seguir especificada:

0400.9999999.999 - Reserva de Contingência R\$ 17.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 14 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.588,

de 19 de maio de 1999.

Altera designação de escolas municipais.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art 1º Atendendo às diretrizes gerais traçadas pela Lei Federal nº 9.394/96 e às normas estabelecidas pela Resolução nº 234/98, do conselho Estadual de Educação, as escolas abaixo relacionadas passam a designar-se como segue.

Nº DESIGNAÇÃO ATUAL PASSA A DESIGNAR-SE

1. EM 1º Grau Abramo Pezzi	Escola Municipal de Ensino Fundamental Abramo Pezzi
2. EM 1º Grau Alfredo Belizário Peteffi	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Belizário Peteffi
3. EM 1º Grau Américo Ribeiro Mendes	Escola Municipal de Ensino Fundamental Américo Ribeiro Mendes
4. EM 1º Grau Angelina Sassi Comandulli	Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelina Sassi Comandulli
5. EM 1º Grau Arnaldo Ballvê	Escola Municipal de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvê
6. EM 1º Grau Bento Gonçalves da Silva	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves da Silva
7. EM 1º Grau Caldas Júnior	Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior
8. EM 1º Grau Dolaimes Stédile Angeli	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dolaimes Stédile Angeli
9. EM 1º Grau Engenheiro Mansueto Serafini	Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Mansueto Serafini
10. EM 1º Grau Érico Cavinato	Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Cavinato
11. EM 1º Grau Érico Veríssimo	Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo
12. EM 1º Grau Escola Aberta	Escola Municipal de Ensino Fundamental Escola Aberta
13. EM 1º Grau Fioravante Webber	Escola Municipal de Ensino Fundamental Fioravante Webber
14. EM 1º Grau Giuseppe Garibaldi	Escola Municipal de Ensino Fundamental Giuseppe Garibaldi
15. EM 1º Grau Governador Roberto Silveira	Escola Municipal de Ensino Fundamental Governador Roberto Silveira
16. EM 1º Grau Helen Keller	Escola Municipal de Ensino Fundamental Helen Keller
17. EM 1º Grau Incompleto Adelmar Faccioli	Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelmar Faccioli
18. EM 1º Grau Incompleto Afonso Secco	Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Secco
19. EM 1º Grau Incompleto Alberto Pasqualini	Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Pasqualini
20. EM 1º Grau Incompleto Ana Nery	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Nery
21. EM 1º Grau Incompleto André Vidal de Negreiros	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental André Vidal de Negreiros
22. EM 1º Grau Incompleto Angelo Francisco Guerra	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Francisco Guerra
23. EM 1º Grau Incompleto Ângelo Scopel	Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Scopel
24. EM 1º Grau Incompleto Antônio Zanini	Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Zanini
25. EM 1º Grau Incompleto Aristides Rech	Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Rech
26. EM 1º Grau Incompleto Armando Mário Turra	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Armando Mário Turra
27. EM 1º Grau Incompleto Artemin Karan	Escola Municipal de Ensino Fundamental Artemin Karan
28. EM 1º Grau Incompleto Assis Brasil	Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil
29. EM 1º Grau Incompleto Atiliano Pinguelo	Escola Municipal de Ensino Fundamental Atiliano Pinguelo
30. EM 1º Grau Incompleto Basílio Tcacenco	Escola Municipal de Ensino Fundamental Basílio Tcacenco
31. EM 1º Grau Incompleto Brasília	Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasília
32. EM 1º Grau Incompleto Caetano Costamilan	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Costamilan
33. EM 1º Grau Incompleto Carlin Fabris	Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlin Fabris
34. EM 1º Grau Incompleto Catulo da Paixão Cearense	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Catulo da Paixão Cearense
35. EM 1º Grau Incompleto Clara Camarão	Escola Municipal de Ensino Fundamental Clara Camarão
36. EM 1º Grau Incompleto Clóvis Beviláqua	Escola Municipal de Ensino Fundamental Clóvis Beviláqua
37. EM 1º Grau Incompleto Conde Afonso Celso	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Conde Afonso Celso
38. EM 1º Grau Incompleto Cristóvão Colombo	Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristóvão Colombo
39. EM 1º Grau Incompleto Dez de Novembro	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dez de Novembro
40. EM 1º Grau Incompleto Dezenove de Abril	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezenove de Abril
41. EM 1º Grau Incompleto Diogo Feijó	Escola Municipal de Ensino Fundamental Diogo Feijó
42. EM 1º Grau Incompleto Dionísio Lorandi	Escola Municipal de Ensino Fundamental Dionísio Lorandi
43. EM 1º Grau Incompleto Dom Sebastião Leme	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Dom Sebastião Leme
44. EM 1º Grau Incompleto Domingos Casagrande	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Casagrande

45. EM 1º Grau Incompleto Doutor Getúlio Vargas	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Getúlio Vargas
46. EM 1º Grau Incompleto Doutor Guido D'Andréa	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Guido D'Andréa
47. EM 1º Grau Incompleto Doutor Liberato Salzano Vieira da Cunha	Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Liberato Salzano Vieira da Cunha
48. EM 1º Grau Incompleto Engenheiro Dario Granja Sant'Anna	Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro Dario Granja Sant'Anna
49. EM 1º Grau Incompleto Felipe Camarão	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Camarão
50. EM 1º Grau Incompleto Felipo Toneta	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipo Toneta
51. EM 1º Grau Incompleto Fermino Ferronatto	Escola Municipal de Ensino Fundamental Fermino Ferronatto
52. EM 1º Grau Incompleto Fernando Ferrari	Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari
53. EM 1º Grau Incompleto Guerino Zugno	Escola Municipal de Ensino Fundamental Guerino Zugno
54. EM 1º Grau Incompleto Humaitá	Escola Municipal de Ensino Fundamental Humaitá
55. EM 1º Grau Incompleto Italo João Balen	Escola Municipal de Ensino Fundamental Italo João Balen
56. EM 1º Grau Incompleto João Henrique Pestalozzi	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental João Henrique Pestalozzi
57. EM 1º Grau Incompleto João Spadari Adami	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental João Spadari Adami
58. EM 1º Grau Incompleto Joaquim Nabuco	Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco
59. EM 1º Grau Incompleto José Bonifácio	Escola Municipal de Ensino Fundamental José Bonifácio
60. EM 1º Grau Incompleto José de Alencar	Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Alencar
61. EM 1º Grau Incompleto Lobo da Costa	Escola Municipal de Ensino Fundamental Lobo da Costa
62. EM 1º Grau Incompleto Luiz Antunes	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Antunes
63. EM 1º Grau Incompleto Luiza Morelli	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Morelli
64. EM 1º Grau Incompleto Osvaldo Aranha	Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Aranha
65. EM 1º Grau Incompleto Osvaldo Cruz	Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Cruz
66. EM 1º Grau Incompleto Padre João Batista Reus	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Padre João Batista Reus
67. EM 1º Grau Incompleto Princesa Isabel	Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel
68. EM 1º Grau Incompleto Professora Ester Justina Troian Benvenutti	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ester Justina Troian Benvenutti
69. EM 1º Grau Incompleto Professora Ilda Clara Sebben Barazetti	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ilda Clara Sebben Barazetti
70. EM 1º Grau Incompleto Professora Maria Paternoster Fabris	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Paternoster Fabris
71. EM 1º Grau Incompleto Rafael Pinto Bandeira	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Rafael Pinto Bandeira
72. EM 1º Grau Incompleto Rosário de São Francisco	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Rosário de São Francisco
73. EM 1º Grau Incompleto São Valentim	Escola Municipal de Ensino Fundamental São Valentim
74. EM 1º Grau Incompleto Senador Teotônio Vilela	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Senador Teotônio Vilela
75. EM 1º Grau Incompleto Sete de Setembro	Escola Municipal de Ensino Fundamental Sete de Setembro
76. EM 1º Grau Incompleto Simões Lopes Neto	Escola Municipal de Ensino Fundamental Simões Lopes Neto
77. EM 1º Grau Incompleto Tomé de Souza	Escola Municipal de Ensino Fundamental Tomé de Souza
78. EM 1º Grau Incompleto Treze de Maio	Escola Municipal de Ensino Fundamental Treze de Maio
79. EM 1º Grau Incompleto Villa Lobos	Escola Municipal de Ensino Fundamental Villa Lobos
80. EM 1º Grau Incompleto Vinte e Um de Abril	Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte e Um de Abril
81. EM 1º Grau Incompleto Vítorio Rech II	Escola Municipal de Ensino Fundamental Vítorio Rech II
82. EM 1º Grau Incompleto Zélia Rodrigues Furtado	E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Zélia Rodrigues Furtado
83. EM 1º Grau Jardelino Ramos	Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardelino Ramos
84. EM 1º Grau João de Zorzi	Escola Municipal de Ensino Fundamental João de Zorzi
85. EM 1º Grau Laurindo Luiz Formolo	Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurindo Luiz Formolo
86. EM 1º Grau localizada no Loteamento Popular Mariani	Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no Loteamento Popular Mariani
87. EM 1º Grau Luiz Covolan	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Covolan
88. EM 1º Grau Machado de Assis	Escola Municipal de Ensino Fundamental Machado de Assis
89. Escola 1º Grau Manoel Pereira dos Santos	Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Pereira dos Santos
90. EM 1º Grau Padre Antônio Vieira	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Antônio Vieira
91. EM 1º Grau Papa João XXIII	Escola Municipal de Ensino Fundamental Papa João XXIII
92. EM 1º Grau Prefeito Luciano Corsetti	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Luciano Corsetti

pal de Ensino Fundamental Prefeito Luciano Corsetti
93. EM 1º Grau Presidente Castelo Branco Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco

94. EM 1º Grau Presidente Tancredo de Almeida Neves E s -cola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves

95. EM 1º Grau Professor Serapião Mariante Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Serapião Mariante

96. EM 1º Grau Professora Leonor Rosa Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Leonor Rosa

97. EM 1º Grau Professora Marianinha Queiroz Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marianinha Queiroz

98. EM 1º Grau Ramiro Pigozzi Escola Municipal de Ensino Fundamental Ramiro Pigozzi

99. EM 1º Grau Renato João Cesa Escola Municipal de Ensino Fundamental Renato João Cesa

100. EM 1º Grau Ruben Bento Alves Escola Municipal de Ensino Fundamental Ruben Bento Alves

101. EM 1º Grau São Vitor Escola Municipal de Ensino Fundamental São Vitor

102. EM 1º Grau Vereador Marcial Pisoni Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Marcial Pisoni

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

Caleb Medeiros de Oliveira,

SECRETÁRIO-GERAL

Marisa Formolo Dalla Vecchia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO 9.589,

de 19 de maio de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.818,70 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) a fim de atender às despesas do orçamento em execução na dotação a seguir especificada:

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

08421882055 - Manutenção do Ensino Fundamental de Primeiro Grau e Especial

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.818,70

Art. 2º Servirá de recurso para atender o constante do artigo 1º, os rendimentos financeiros no valor de R\$ 3.818,70 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), auferidos no período de janeiro a abril de 1999, das parcelas recebidas do FNDE dentro do Programa de Trabalho Anual (P.T.A.), conforme Convênio nº 96.152/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

Prefeito Municipal.

Caleb Medeiros de Oliveira,

Secretário-Geral.

DECRETO Nº 9.590,

de 19 de maio de 1999.

Altera o Decreto nº 9.510, de 20 de janeiro de 1999, que aprova o Regulamento do Estágio Probatório a que estão sujeitos os servidores públicos municipais e dá outras providências.

Gilberto José Spier Vargas, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Estágio Probatório, aprovado através do Decreto nº 9.510, de 20 de janeiro de 1999, passa a ter a alteração prevista neste Decreto.

Art. 2º O § 1º do artigo 22 do Regulamento do Estágio Probatório passa a ter a seguinte redação:

“§º Para efeito de aprovação destes servidores, é considerado o resultado superior a dois terços da pontuação máxima obtida através do somatório dos pontos nas avaliações realizadas no resultado final.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,

sucessores de João Bossardi, conforme matrícula nº 37.403, fls. 127, do Livro nº 3/AM do Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona desta cidade.

§1º Da área total descrita no "caput" são destinados 4.179,21m² (quatro mil, cento e setenta e nove metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), sem ônus, à Prefeitura Municipal, pela proprietária, para ruas e passeios públicos.

§2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 3.119,82m² (três mil, cento e dezenove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), correspondente a 15,11% (quinze vírgula onze por cento) da área total, para os fins estabelecidos pela Lei nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, conforme consta do projeto como área verde cedida.

§3º A área total do loteamento denominada área dos quartéis, destinada à venda, é de 13.344,72m² (treze mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

§4º O número total de lotes é de 36 (trinta e seis) unidades, todos com testada mínima de 12 (doze) metros, sendo o lote com menor área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) para mais.

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições do Termo de Compromisso firmado pela proprietária e arquivado na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, com o seguinte teor:

"TERMO DE COMPROMISSO"

Pelo presente Termo de Compromisso, Elio Tavares da Silva, brasileira, do Iar, CPF nº 118.510.740, residente e domiciliada nesta cidade, assume a responsabilidade de realizar às suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias à urbanização do loteamento "São Carlos", com 20.643,75m², localizado no bairro De Lazzer, nesta cidade, perímetro urbano do 1º Distrito.

As obrigações decorrentes da Lei nº 3.300/88 e da Lei nº 6766/79, que a signatária propõe-se a cumprir, constam do Memorial Descritivo Geral do Loteamento e abaixo discriminados:

a- CANALIZAÇÃO D'ÁGUA DOMICILIAR - será executada conforme projeto pelo SAMAE, inclusive a adutora, constantes do mesmo.

b- REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - sua implantação será de acordo com projetos aprovados pela CEEE e SSPU, respectivamente.

c- REDE DE ESGOTO PLUVIAL - será implantada de acordo com o projeto aprovado pela SVOP.

d- ABERTURA E ENCASCALHAMENTO DOS RUAS - as ruas serão abertas na largura e grade apresentados no projeto aprovado e obedecerá os gabaritos constantes do mesmo, e do Memorial Descritivo, quando de sua execução.

e- ÁREA VERDE - a área verde será cercada, de acordo com o Memorial Descritivo.

f- CONCLUSÃO DAS OBRAS - todas as obras supras especificadas e constantes do Memorial Descritivo Geral, terá o prazo de conclusão constante do Decreto de Aprovação do loteamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 3300/88.

g- ENTREGA DAS OBRAS - como garantia à execução das obras de infra-estrutura do loteamento e constantes do Memorial Descritivo e do presente Termo de Compromisso, a signatária propõe-se a hipotecar em favor do Município, os seguintes lotes, os quais perfazem 08 lotes e 20% do total dos lotes do loteamento: Quadra "C" - lotes nº 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

As obras serão executadas com supervisão e fiscalização da Prefeitura através da Comissão Permanente de Vistoria da mesma.

Caxias do Sul, dezembro de 1996.

p.p. Elio Tavares da Silva."

Art. 3º As obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, além das já fixadas, que a propriedade do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O presente loteamento foi inscrito sob o nº 303 no Livro de Registro de Loteamentos da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, em 20 de maio de 1999.

Art. 5º Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 674 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da 2ª Zona desta cidade.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do "caput" a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no art. 2º, Termo de Compromisso.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Elio Tavares da Silva compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento

§1º A proprietária do loteamento de que trata este Decreto fica obrigada, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei referida no "caput" do presente artigo.

§2º Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no "caput" do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

§3º Ao adotar o procedimento de que trata o §1º deste artigo, a loteadora requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu §5º.

§4º A loteadora obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 3.300, de 29 de novembro de 1988, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da

aprovação do loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas, pela Lei de Loteamento de Caxias do Sul, e não concluídas conforme prometido pelo(a) proprietário(a), o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º, Termo de Compromisso, do presente Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo(a) loteador(a) com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10 O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Caxias do Sul, dos imóveis descritos nos §1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, relativamente a 08 (oito) lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
Prefeito Municipal.
Caleb Medeiros de Oliveira,
Secretário-Geral
Edio Elio Frizzo
Secretário do Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 9.592,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia, em substituição, membro titular do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.735, de 03 de novembro de 1997, e a Lei Orgânica do Município, nomeia o Senhor SÉRGIO L. BENETON como titular, em substituição ao Senhor Natalino dos Santos, no Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), representante dos concessionários municipais do serviço de transporte coletivo urbano e de linhas rodoviárias distritais, através de ônibus.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9593,

de 20 de maio de 1999.

Revoga o Decreto 9.574, de 30 de abril de 1999, e nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, e a Lei Orgânica do Município, revoga o Decreto nº 9.574, de 30 de abril de 1999, e nomeia o Senhor JAIR SAUTHIER como titular e a Senhora LARISSA D. LEUCK DE NARDI como sua suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul (CIC).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.594,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia as Senhoras MARILIA BARAZZETTI e JOSENARA MAGGI BEMFICA, e o Senhor CARLOS JOSÉ SANDI como titulares, e o Senhor DINIS PALAORO e as Senhoras MARIA HELENA ORTOLAN e NÁRA SCHOERPF como seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.595,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro

de 1998, nomeia o Senhor NARCISO ELEONOR SUTILI como titular, e a Senhora FERNANDA VARGAS DE ALMEIDA PERRÔNE como sua suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.596,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia o Senhor MIGUEL ANTONIO DA CÂMARA CANTO como titular, e o Senhor NELSON LUIZ VASQUEZ CALZAGNO como seu respectivo suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Secretaria de Planejamento Municipal (SEPLAM).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.597,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia as Senhoras MARILDA BUFFON VARGAS e ARLETE VAILATTI BISINELLA e o Senhor ALBERTO PAGOT, como elementos de apoio da Secretaria Municipal Fazenda para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.598,

de 20 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia o Senhor JORGE UBRATAN VARELLA MOREIRA como titular, e a Senhora RANUZIA LOBE BORGES como sua suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Caxias do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.599

de 21 de maio de 1999.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010, de 18 de dezembro de 1998, e obedecendo às normas constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a fim de atender às despesas do orçamento em execução nas dotações a seguir especificadas:

0707	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03070212028	- Serviços de Higiene e Limpeza
3120	- Material de Consumo R\$ 8.000,00
03070212031	- Serviços e Reformas do Centro Administrativo
3120	- Material de Consumo R\$ 8.000,00
3132	

da Criança e do Adolescente com recursos do FMDCA
4120 - Equipamentos e material Permanente
R\$ 11.000,00
15844922140 - Contribuição para a Formação do PASEP
3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio
do Servidor Público - PASEP R\$ 25.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.600,

de 21 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia o Senhor RENATO FRANCISCO TOIGO como titular e o Senhor NADIR TONUS como seu suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.601,

de 21 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia o Senhor NEREU ZENATO como titular e a Senhora CARMEN KERSCHNER como sua suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da Comunidade Sindical de Trabalhadores da Indústria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.602,

de 21 de maio de 1999.

Nomeia membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC).

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.028, de 29 de dezembro de 1998, nomeia o Senhor JOÃO DORLAN DA SILVA como titular e o Senhor WAGNER MARÇAL como seu suplente, para o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), representantes da União das Associações de Bairros de Caxias do Sul (UAB).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.603,

de 21 de maio de 1999.

Nomeia Comissão Especial para Licitação da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Caxias do Sul.

GILBERTO JOSE SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para Licitação da Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Caxias do Sul.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

1) JULIANO DE ROS, representando a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT);

2) JORGE CLENOR SPINELLI DUTRA, também representando a SMT;

3) ERNANI VIEIRA STRADIOTO, representando a Procuradoria-Geral do Município (PGM);

4) RITA MARIA FERRONATO DE VARGAS, representando a Central de Licitações (CENLIC);

5) VENÂNCIO CESAR DOS SANTOS RAMOS, representando a Secretaria de Planejamento Municipal (SEPLAM);

6) MIGUEL DA CÂMARA CANTO, também representando a SEPLAM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

jc/

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL
Caleb Medeiros de Oliveira,
SECRETÁRIO-GERAL

DECRETO Nº 9.604,

de 21 de maio de 1999.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel com benfeitorias, de propriedade atribuída a MARINA DE OLIVEIRA FRANCISCO.

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de

Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, imóvel com benfeitorias, de propriedade atribuída a MARINA DE OLIVEIRA FRANCISCO, destinado à implantação da Avenida Perimetral Sul:

- Um terreno urbano, sito nesta cidade, no bairro Mediterrânea, constituído pelo lote administrativo nº 19 da quadra 1.795, com benfeitorias, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 11,00 metros, com a Rua Angelo Francisco Guerra, antiga nº 06; ao sul por 11,00 metros, com o lote nº 18 de Getúlio Carbini; a leste, por 30,00 metros, com o lote nº 17 de Claudiomar Tonietto e, a oeste, por 30,00 metros, com a Rua Abrelino Guedes, antiga nº 09.

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 21 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
Prefeito Municipal.
Caleb Medeiros de Oliveira,
Secretário-Geral.

PORTARIA

Nº 60.268

RETIFICA PORTARIA Nº 60.229

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, retifica, a Portaria nº 60.229, de 12 de abril de 1999, que aposentou o servidor JOAQUIM ABILIO DA CUNHA, matrícula 4633, sendo correto a aposentadoria, a contar de 08 de abril de 1999, com proventos proporcionais a onze mil, seiscentos e setenta e quatro (11.674) dias de serviço, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, devendo perceber na inatividade os proventos proporcionais correspondentes ao Cargo de Marceneiro, Padrão 07, carga horária de quarenta (40) horas semanais; regime jurídico estatutário; acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do adicional de insalubridade (40%), de acordo com os artigos 149; inciso I, e 161, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e parcela autônoma, conforme artigo 41, da Lei Municipal nº 2266, de 29 de dezembro de 1975, perfazendo seus proventos um total de R\$ 1.062,58 (Um mil e sessenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), fixados nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 20, promulgada em 15 de dezembro de 1998 e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, promulgada em 15 de dezembro de 1998, e não como constou.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 12 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. no Livro de Portarias nº 262, à fl. nº 068
José Bianchi,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 60.269

APOSENTA SERVIDORA COM PROVENTOS INTEGRAIS

GILBERTO JOSÉ SPIER VARGAS, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e à vista do que consta no Processo nº 99/9841-9, concede aposentadoria por tempo de serviço, a contar de 03 de maio de 1999, à servidora MARILIA ZOLET BARAZZETTI, matrícula 1504, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, regime jurídico estatutário, carga horária de trinta e três (33) horas semanais, com proventos mensais integrais, correspondentes ao Cargo de Inspetor de Tributos, Padrão 11, acrescidos de oito (08) avanços, equivalente a quarenta por cento (40%), conforme artigo 118; dois (02) avanços, equivalente a dez por cento (10%), conforme artigo 121; gratificação adicional de trinta e cinco por cento (35%), conforme artigo 122; incorporação do Regime Especial de Trabalho por Tempo Integral, conforme artigos 81, Inciso I, e 239, todos da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991; e, incorporação de cem por cento (100%) da Função Gratificada de símbolo FG-6, de Chefe de Serviço de Fiscalização do ISSQN, criada pelo artigo 32, da Lei Municipal nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 127, parágrafos 1º, letra "a", 2º e 3º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, perfazendo seus proventos um total de R\$ 2.560,02 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos), fixados nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 20, promulgada em 15 de dezembro de 1998; e Lei Municipal nº 4.913, de 09 de setembro de 1998. A aposentadoria é fixada nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20, promulgada em 15 de dezembro de 1998.

Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO
SUL, em 12 de maio de 1999.

Gilberto José Spier Vargas,
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. no Livro de Portarias nº 262, à fl. nº 069
José Bianchi,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
PORTARIA Nº 1574

AMPRIDIO TOIGO

REVOGA A PORTARIA Nº 1225

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, REVOGA a contar de 01 de maio de 1999, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado, a Portaria nº 1225 de 16 de dezembro de 1996, que determinava a incorporação de 100% do valor correspondente à 1/3 do Cargo em Comissão (CC-7), ao servidor AMPRIDIO TOIGO, Contador, matrícula 077-O, ficando em consequência em vigor a Portaria nº 1141 de 24 de abril de 1996.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1574.
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1575

AMPRIDIO TOIGO

RETIFICA PROVENTOS DE APOSENTADORIA PROPORCIONAL CONSTANTES NA PORTARIA 1445

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, RETIFICA a Portaria nº 1445 de 19 de novembro de 1997, que aposentou o servidor AMPRIDIO TOIGO, conforme segue: Aposenta a contar de 01 de novembro de 1997, com proventos proporcionais a 10.968 dias, o servidor AMPRIDIO TOIGO, Contador, matrícula 077-O, padrão 14, estatutário, regime horário de trinta e três (33) horas semanais, lotado no Instituto de Previdência e Assistência Municipal, de conformidade com o art. 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal do Brasil; art. 16, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, combinando ainda, com o art. 231, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Caxias do Sul), percebendo na inatividade, proventos mensais de R\$ 1.152,36 (Hum mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao cargo de Contador, padrão 14, de acordo com a Lei nº 4.691 de 21 de agosto de 1997, acrescidos de dois (02) avanços (10%) no valor de R\$ 127,71 (Cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos), conforme art. 118, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 3.673/91, Regime Especial de Trabalho incorporado no valor de R\$ 702,40 (Setecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme o artigo 239, da Lei nº 3.673/91, Incorporação, de quarenta (40%) por cento, do valor correspondente a 1/3 do Cargo em Comissão, CC-7, no valor de R\$ 124,73 (Cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), conforme art. 127, parágrafos 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.673/91, totalizando a importância de R\$ 2.107,20 (Dois mil, cento e sete reais e vinte centavos).

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 18 de maio de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM

Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1575.
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1530

FÁBIO SCURO

EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, EXONERA, a contar de 01 de setembro de 1998, o Dr. FÁBIO SCURO, matrícula 138-0, portadora do C.P.F. nº 765.848.360-53, do Cargo em Comissão de Dentista, código 2.2.2.2.5 da Lei nº 2.650 de 06 de julho de 1981, complementada pelas Leis nos. 3.053 de 29 de janeiro de 1986 e 4009 de 06 de julho de 1993, e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, desta autarquia municipal.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de agosto de 1998.

HELENA REGINA SUSIN
Presidente do IPAM

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 28 de agosto de 1998.

HELENA REGINA SUSIN
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1532
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1541

CLAUDETTE STECANELLA SILVA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 170/98, de 26 de outubro de 1998, concede a contar de 23 de outubro de 1998, a CLAUDETTE STECANELLA SILVA, esposa, portadora do C.P.F. nº 538.985.670-87 e VERÔNICA SILVA, filha do ex-servidor LUIS HENRIQUE SILVA, falecido em 22 de outubro de 1998, que ocupava o cargo de Eletricista, padrão 06, no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pensão mensal no valor de R\$ 457,68 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cabendo R\$ 430,76 (Quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 26,92 (Vinte e seis reais e noventa e dois centavos), para a filha, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de novembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07 às fls. 1541
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1542

EVA MARIA PEREIRA OLIVEIRA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 174/98 de 03 de novembro de 1998, concede a contar de 28 de outubro de 1998, a EVA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, esposa, ADRIANA PEREIRA OLIVEIRA e ALINE PEREIRA OLIVEIRA, filhas do ex-servidor IVO DE ALMEIDA OLIVEIRA, falecido em 27 de outubro de 1998, que ocupava o cargo de Operário Especializado, padrão 02, na Secretaria Municipal de Transportes, pensão mensal no valor de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais), cabendo R\$ 440,88 (Quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 27,56 (Vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), para cada uma das filhas, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de dezembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1542
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1543

NILA DELINDA PEZZINI MATTUELLA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 178/98 de 10 de novembro de 1998, CONCEDE a contar de 08 de novembro de 1998, a NILA DELINDA PEZZINI MATTUELLA, portadora do CPF nº 812.499.690-34, esposa do ex-servidor, NARCIZO ALBINO MATTUELLA, falecido em 07 de novembro de 1998, inativo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal, no valor de R\$ 782,42 (Setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 03 de dezembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1543
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1549

ANA MARIA SEBEM DAL PONT
EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, us-

ando das atribuições que a Lei lhe confere, EXONERA, a pedido, a contar de 24 de dezembro de 1998, a Dra. ANA MARIA SEBEM DAL PONT, matrícula 088-0, portadora do C.P.F. nº 276.690.920-68, do Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5. da Lei nº 2.650 de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei nº 4.009, de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991, desta autarquia municipal.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 21 de dezembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1549
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1550

WALDOMIRO ANTONIO GRANDI
NOMEIA DIRETOR DA FARMÁCIA DO IPAM

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, pela presente Portaria, nomeia o Sr. WALDOMIRO ANTONIO GRANDI, para exercer as funções de Diretor da Farmácia do IPAM Ltda., percebendo vencimentos do Cargo em Comissão de símbolo CC-8, e Gratificação de Representação no percentual de setenta (70%) por cento, sobre o Padrão do Cargo em Comissão de símbolo CC-8, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato a contar de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de dezembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07 às folhas 1550
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1551

CECILIA CATARINA GUZZON BIGLIA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 195/98 de 08 de dezembro de 1998, concede a contar de 02 de dezembro de 1998, a CECILIA CATARINA GUZZON BIGLIA, esposa, portadora do C.P.F. nº 133.207.930-04, e DANIEL BIGLIA, filho do ex-servidor RENI SARTORI BIGLIA, falecido em 01 de dezembro de 1998, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal no valor de R\$ 540,80 (Quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), cabendo R\$ 508,99 (Quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 31,81 (Trinta e um reais e oitenta e um centavos), para o filho, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de dezembro de 1998.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1551
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1560

MAXIMINA VEDANA MASCHIO
CONCEDE PENSÃO

JUCELEI BONATTO DA SILVA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 033/99 de 22 de fevereiro de 1999, CONCEDE a contar de 21 de fevereiro de 1999, por falecimento do segurado MIGUEL GILBERTO MASCHIO, que ocupava o cargo de eletricista, padrão 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal a MAXIMINA VEDANA MASCHIO, esposa do ex-servidor, no valor de R\$ 704,25 (Setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de março de 1999.

Jucelei Bonatto da Silva
Presidente do IPAM em exercício
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1560
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1561

DILCE CATARINA LEDUR
CONCEDE PENSÃO

JUCELEI BONATO DA SILVA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 043/99 de 08 de março de 1999, concede a contar de 04 de março de 1999, a DILCE CATARINA LEDUR, esposa, e LAÍS REGINA LEDUR, filha do ex-servidor ENIO LEDUR, falecido em 03 de março de 1999, que ocupava o cargo de Operário, padrão 01, na Secretaria Municipal da Agricultura, pensão mensal no valor de R\$ 320,50 (Trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), cabendo R\$ 301,66 (Trezentos e um reais e sessenta e seis centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 18,84 (Dezoito reais e oitenta e quatro centavos), para sua filha, de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 19 de março de 1999.

Jucelei Bonato da Silva
Presidente do IPAM em exercício
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1561
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1563

ANTONIETA DE BORTOLI SOUZA
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 048/99 de 10 de março de 1999, CONCEDE a contar de 03 de março de 1999, a ANTONIETA DE BORTOLI SOUZA, portadora do CPF nº 661.031.930-87, esposa do ex-servidor, PEDRO ANGELO DE SOUZA, falecido em 02 de março de 1999, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal no valor de R\$ 223,28 (Duzentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, Art. 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de março de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1563
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1567

JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO
EXONERA, A PEDIDO, CARGO EM COMISSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, EXONERA, a pedido, a contar de 01 de maio de 1999, o Dr. JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO, matrícula 160-0, portador do C.P.F. nº 448.337.090-15, do Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5. da Lei nº 2.650 de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei nº 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de abril de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1567
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1568

ENIO TONIN
NOMEIA MÉDICO CLÍNICO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, pela presente Portaria, NOMEIA a contar de 03 de maio de 1999, o Dr. ENIO TONIN, matrícula nº 171-0, portador do C.P.F. nº 279.059.420-15, para o Cargo em Comissão de Médico Clínico, código 2.2.2.1.5. da Lei nº 2.650 de 06 de julho de 1981, complementada pela Lei nº 4.009 de 06 de julho de 1993 e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei nº 3.673 de 24 de junho de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 29 de abril de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias nº 07, às fls. 1568
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1576

ROSE MARI SCHMITZ BISOL

ROSE MARI SCHMITZ BISOL

RETIFICA PROVENTOS DE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 192/98 de 30 de novembro de 1998, RETIFICA, os proventos de pensão da Sra. ROSE MARI SCHMITZ BISOL, esposa, portadora do C.P.F. nº 327.855.260/15, RAFAELA SCHMITZ BISOL e RUBENS SCHMITZ BISOL, filhos do ex-servidor RUY JOSÉ BISOL FILHO, falecido em 20 de junho de 1998, que ocupava o cargo de Topógrafo, padrão 10, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pensão mensal no valor de R\$ 1.287,76 (Hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), cabendo R\$ 1.144,68 (Hum mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para a pensionista titular e a quota de R\$ 71,54 (Setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para cada um de seus filhos, de conformidade com o que estabelece o Art. 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991, ficando em consequência sem efeito a Portaria nº 1525 de 09 de julho de 1998.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias
nº 07, às fls. 1576
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PORTARIA Nº 1577

ALBINA LEONORA DOS SANTOS
CONCEDE PENSÃO

HELENA REGINA SUSIN, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul, IPAM, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e a vista do que consta no Processo nº 080/99 de 04 de maio de 1999, CONCEDE a contar de 02 de maio de 1999, a ALBINA LEONORA DOS SANTOS, portadora do C.P.F. nº 898.590.300-49 esposa do ex-servidor, MARCELINO JOVENCIO DOS SANTOS, falecido em 01 de maio de 1999, inativo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, pensão mensal no valor de R\$ 526,63 (Quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), de conformidade com o que estabelece o artigo 40, parágrafo 5º da Constituição Federal do Brasil, artigo 20, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigos 313 a 315 da Lei nº 3.673/91 e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 3.630 de 25 de março de 1991.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1999.

Helena Regina Susin
Presidente do IPAM
Reg. no Livro de Portarias
nº 07, às fls. 1577
Márcia de Araujo Pauletti
Chefe do Serviço de Pessoal

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.105, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Cria o Centro de Controle de Zoonoses na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 5.105, de 28 de abril de 1999.

Art. 3º O Órgão Executivo, no prazo de sessenta (60) dias, providenciará na estruturação e funcionamento do Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 4 de junho de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
PRESIDENTE

LEI Nº 5.129, DE 04 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre a utilização, por táxis, de sinal luminoso portátil com sirene nas condições que especifica, e dá outras providências.

Faço saber, atendendo às disposições do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, que o Poder Legislativo manteve e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a utilização, por táxis, de sinal luminoso portátil com sirene sobre a capota, quando do transporte de passageiros em situação de emergência médica.

Art. 2º Pela utilização indevida do aparelhamento de que trata o artigo anterior, os taxistas infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 100 Utilidades Fiscais de Referência (UFRs), dobrada em caso de reincidência;

c) cassação do alvará de funcionamento do ponto de táxi.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 04 de junho de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 64/A, de 11 de maio de 1999.

Institui na Câmara Municipal de Caxias do Sul o auxílio-transporte e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Caxias do Sul, o auxílio-transporte, a ser pago ao servidor residente no Município, para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência.

Parágrafo único. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do servidor, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho.

Art. 2º A Câmara Municipal fica exonerada da obrigatoriedade do auxílio-transporte quando proporcionar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência de seus servidores.

Parágrafo único. Caso o transporte não cubra integralmente os deslocamentos, o auxílio-transporte deverá ser aplicado para os segmentos do percurso não abrangido pelo referido transporte.

Art. 3º O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei, no que se refere a contribuição da Câmara Municipal:

a) não tem natureza salarial;

b) não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;

c) não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) não se configura como rendimento tributável do servidor;

e) não é considerado para efeito da Gratificação Natalina.

Art. 4º Para fins de cálculo de valor unitário do auxílio-transporte, para utilização efetiva de deslocamentos, será adotada a tarifa integral do transporte coletivo em Caxias do Sul, vigente até o dia dez do mês de competência.

Art. 5º A despesa orçamentária, a nível de rubrica da Câmara Municipal de Caxias do Sul quanto ao auxílio-transporte, é 3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS PESSOAIS.

Art. 6º A despesa com o auxílio-transporte será custeada pela Câmara ao servidor na proporção equivalente a cem por cento do valor dos deslocamentos mensais do servidor.

Art. 7º Fica a Câmara Municipal obrigada a depositar mensalmente na folha de pagamento do servidor que requerer, o valor monetário proporcional de cem por cento do benefício aqui intitulado auxílio-transporte.

Art. 8º Estão excluídos da concessão do benefício do auxílio-transporte os servidores que estiverem incluídos nos seguintes casos:

I - todas as licenças constantes no artigo 188 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul;

II - recebendo gratificação de difícil acesso;

III - em férias.

Art. 9º É vedada a acumulação do benefício com outras vantagens relativas ao transporte do servidor.

Art. 10. Para o exercício do direito de receber o auxílio-transporte, o servidor deverá preencher requerimento específico, onde informará:

I - seu endereço residencial;

II - local de trabalho;

III - carga horária;

IV - os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência;

V - quantidade mensal necessária de deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência.

& 1. A informação de que trata este artigo será atualizada no setor de pessoal anualmente, ou sempre que ocorrer alteração das circunstâncias mencionadas nos itens I e II, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

& 2. O servidor firmará compromisso de utilizar o auxílio-transporte para seu efetivo deslocamento residência-trabalho e trabalho-residência.

& 3. A declaração falsa ou o uso indevido do auxílio-transporte constituem falta grave.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 11 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA
Presidente

VER. DEO DEODATO GOMES

1º Vice-Presidente.

VER. JOÃO CARLOS V. COSTA,

2º Vice-Presidente.

VER. GETÚLIO PAULO DEMORI,

1º Secretário

VER. RENATO PAESE,

2º Secretário.

PORTARIA Nº 1.338/99A

Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, o Sr. CLÁUDIO JOSÉ KOETZ, aprovado em 9º (nono) lugar no Concurso Público homologado em 03 de abril de 1997, para exercer o cargo de provimento efetivo de Taquígrafo, padrão 13, conforme Resolução nº 45/A, de 26 de junho de 1996.

Registre-se e Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.339/99A

Concede férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições de seu cargo, concede, aos servidores abaixo, férias regulamentares, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991:

Servidor	Férias	Período aquisitivo
Adivandro Rech	09/03/99 a 08/04/99	Mar/98 a mar/99.
Marta Lodi	01/04/99 a 30/04/99	Abr/98 a abr/99.

Registre-se e Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 6 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.343/99A

Incorpora vantagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme artigos 127, parágrafos primeiro e segundo da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e 26 da Lei Orgânica Municipal, manda incorporar, aos vencimentos da servidora SALETE PEREIRA DA FARIA, Serviçal, padrão 01, vinte por cento (20%) da Função Gratificada FG-05, pelo exercício da Chefia do Setor de Limpeza e Serviços, de conformidade com o que dispõe o Processo Administrativo nº 013-SP/99.

Registre-se e Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.344/99A

Incorpora vantagem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme artigos 127, parágrafos primeiro e segundo da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 e 26 da Lei Orgânica Municipal, manda incorporar, aos vencimentos do servidor EDSON STANLEY RECH, Oficial Técnico Legislativo, padrão 13, mais vinte por cento (20%) da Função Gratificada FG-08, pelo exercício da Chefia do Setor de Pessoal, totalizando sessenta por cento (60%) de incorporação, de conformidade com o que dispõe o Processo Administrativo nº 010-SP/99.

Registre-se e Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07º de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.

MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORTARIA Nº 1.345/99A

Convoca servidores para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições de seu cargo, convoca as servidoras ELIANA GIANNI, Revisora de Anais, matrícula nº 194-9, e ROSALINDA BIANCHI PERUZZO, Revisora de Anais, matrícula nº 196-0, para prestarem regime especial de trabalho de tempo integral, na forma do que dispõe o artigo 81, I, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, por 15 dias mensais cada uma, pelo período de noventa (90) dias a contar de 05 de abril do corrente.

Registre-se e Cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 07 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,

PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORATARIA Nº 1.346/99A

Convoca servidor para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições de seu cargo, convoca, o servidor ALCIDES PEDRO STEFANI, para prestar regime especial de trabalho de tempo integral, na forma do que dispõe o artigo 81, I, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, por prazo indeterminado, a contar de 14 de abril do corrente de conformidade com o Processo Administrativo nº 02/99, da Secretaria da Câmara Municipal.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORATARIA Nº 1.347/99A

Concede férias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições de seu cargo, concede, ao servidor GUIOMAR CHIES, Chefe as Assessoria de Imprensa, matrícula nº 115-0, férias regulamentares, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, pelo período de trabalho compreendido entre 01 de abril de 1998 a 01 de abril de 1999, a serem usufruídas a contar de 19 de abril do corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL.

PORATARIA Nº 1.348/99A

Nomeia Assessora Política

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia a servidora JULIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-6, do Vereador Getúlio P. Demori, a contar de 12 de abril corrente, em conformidade com as Resoluções nºs 346, de 19 de dezembro de 1989 e 45/A, de 26 de junho de 1996.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.349/99A

Concede férias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, concede férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar desta data, à servidora ADI MARIA LOCH VIEIRA, relativas ao período de trabalho compreendido entre julho/97 a julho/98 (2ª parcela), na forma da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de abril de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.350/99A

Convoca servidora para prestar Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, convoca, a servidora JANETE REMI BASSANI ZUCOLOTTO, matrícula 194-0, a prestar regime especial de trabalho de tempo integral, pelo período de noventa (90) dias, a contar de 04 de abril do corrente, na forma do que dispõe o artigo 81, I, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, e o Processo Administrativo nº 026-SP/99.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 5 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE.
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.352/99A

Concede férias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, concede, aos servidores abaixo, férias regulamentares na

forma do que dispõe os artigos 163 e 164, da lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, conforme segue:

Servidor Férias Período aquisitivo
Evandra Regina Pellen 01/05/99 a 30/05/99Set/97 a Set/98.
Tatiane Girardi Pereira 01/05/99 a 30/05/99Mai/98 a Mai/99.
Vera Lúcia de Oliveira 10/05/99 a 08/06/99Mai/98 a Mai/99.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.353/99A

Declara servidora estável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara estável no serviço público municipal a servidora ELLEN DA ROSA MACHADO, conforme Processo Administrativo nº 019-SP/97, por ter sido aprovada no estágio probatório, no período de março/97 a março/99, nos termos do artigo 32 e Parágrafo único da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991 (Estatuto).

Registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.354/99A

Exonera servidora, do cargo de Auxiliar de Bancada e nomeia para o cargo de Assessora Política.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a servidora SONIA BEATRIZ LAZZAROTTO FONSECA, do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada e nomeia, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Política, CC-06, do Vereador Getúlio Paulo Demori, a contar de primeiro de maio do corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.355/99A

Exonera servidora, do cargo de Assessoria Política e nomeia para o cargo de Auxiliar de Bancada

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a servidora JULIANA BERNARDINO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Vereador Getúlio Paulo Demori, CC-06, e nomeia, para o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Bancada, CC-07, da Bancada do PPB, a contar de primeiro de maio do corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.356/99A

Revoga, em parte, Portaria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, revoga em parte, a Portaria nº 1.184/98A, de 09 de abril de 1998, no que diz respeito a convocação da servidora SANDRA MARIA ZANELLA DE CAMARGO, para prestar regime especial de trabalho de tempo integral que a partir de 7 de maio do corrente não mais desempenhará suas funções em regime especial.

Registre-se Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 12 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.357/99A

Exonera Assessor Político

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, exonera, a contar de 13 de maio do corrente, o servidor PEDRO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 192-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-06, do Vereador Deo Deodato Gomes, para o qual havia sido nomeado através da Portaria nº 926/97A, de 14 de janeiro de 1997.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de

maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.358/99A

Nomeia Assessor Político

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, nomeia, o Sr. SAULO RODRIGO BASTOS VELASCO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Político, CC-06, do Vereador Déo Deodato Gomes, conforme Resolução nº 346, de 19 de dezembro de 1989, a contar de 13 de maio do corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.359/99A

Incorpora vantagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e conforme artigo 127, ò 1º e 4º, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991, manda incorporar, aos vencimentos da servidora MARLY SALETE SORGATTO TESSMANN, matrícula nº 059-0, o percentual de vinte por cento (20%) da Função Gratificada FG-08, pelo exercício da Chefia do Setor de Secretaria, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 027-SP/99, a contar de 23 de abril do corrente.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 17 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.360/99A

Revoga Portaria e designa Chefia do Setor de Taquigrafia

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, revoga a Portaria nº 1.197/98A e designa a servidora VERA BEATRIZ TEIXEIRA MEIRELLES RASSIER, Chefe do Setor de Taquigrafia, FG-8, por 01 (um) ano, a contar de 1º de maio corrente, conforme acordo de rodízio entre os servidores do Setor.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 24 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
MARIA LIANE TREMÉA,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.361/99A

Designa substituto

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, designa, o servidor EDSON STANLEY RECH, matrícula nº 040-0, substituto na Função Gratificada de Chefia do Setor de Pessoal, FG-08, por 15 dias a contar desta data, devendo ao afastamento da titular em gozo de férias, de conformidade com o que dispõe o artigo 54, da Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL

PORATARIA Nº 1.362/99A

Designa servidores para comporem comissão de estudos visando a reestruturação do quadro funcional da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, designa, a contar desta data, os servidores ÁLVARO BISCHOFF, CLEUSA MARIA PAIM DE ABREU, FÁTIMA MARIA DE ANDRADE TREVISOL, SANDRA DE CAMARGO, SIRLEI BIASOLI E VALTÍVIA DALL'AGNOL, para comporem comissão especial de estudos visando a reestruturação do quadro funcional da Câmara Municipal de Caxias do Sul. Esta Portaria terá vigência até a conclusão e apresentação dos trabalhos à Presidência desta Casa.

Registre-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de maio de 1999.

VEREADOR WALDEMAR JONES BIGLIA,
PRESIDENTE
EDSON STANLEY RECH,
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL